



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro Educacional de Madalena – CEMA		
EMENTA: Credencia o Centro Educacional de Madalena – CEMA, em Madalena, reconhece os cursos de ensino fundamental e médio, a partir de 2004, até 31.12.2009, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU N° 04360881-7	PARECER: 0330/2006	APROVADO: 08.08.2006

I – RELATÓRIO

José Maria Moreira Barros, habilitado em Pedagogia em Regime Especial – registro nº 036, pela UVA, diretor do Centro Educacional de Madalena, instituição pertencente à rede privada de ensino, situada à Avenida Antônio Costa Vieira, 370, CEP: 63860-000, Madalena, constituída através de Contrato Social na Junta Comercial do Estado do Ceará de nº 23201010835, de 05.02.2004, e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o nº 06.110.970/0001-26, solicita, por meio do Processo nº 04360881-7, de 26.01.2005, a este Órgão Colegiado o credenciamento da Instituição e o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

Responde pela secretaria escolar Liduina Maria Pinho de Almeida, legalmente habilitada, registro nº 7107/2000.

O corpo docente é formado por oito professores, dos quais 37,5% são habilitados e 62,5% autorizados temporariamente, conforme documentação expedida pelo Centro Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE-12.

Para fundamentar a sua solicitação, a Instituição anexou a documentação que a seguir vai relacionada:

- requerimento;
- Contrato Social;
- Contrato de Locação do Imóvel;
- CNPJ;
- alvará de funcionamento;
- certidões negativas de débitos públicos;
- atestados de salubridade e de segurança;
- atestados negativos de antecedentes criminais;
- demonstrativo de capacidade econômico-financeira;
- projeto político-pedagógico;
- regimento interno e ata de aprovação;
- plano para biblioteca escolar e relação de seu acervo;
- fotografias das fachadas da escola, ambientes internos e de equipamentos e mobiliários;
- planta baixa;
- relação de equipamentos;
- mapa curricular do ensino fundamental e médio;

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101. 2009 – 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: Informatica@cec.ce.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer nº 0330/2006

- relação do corpo docente com respectiva documentação de habilitação;
- programa das disciplinas de todas séries dos dois cursos;
- ata de designação do diretor e da secretária;
- convênio para o uso de quadra poliesportiva, além de outras.

De conformidade com as comprovações constantes do processo, a escola funciona desde o ano de 2004, tendo solicitado o credenciamento e reconhecimento de seus cursos em 2005.

O prédio tem uma estrutura mínima para funcionamento dos cursos oferecidos, necessitando de ampliação.

O projeto político-pedagógico é apresentado de forma sucinta, que, de certa forma, dificulta a percepção de seu desenvolvimento no contexto escolar.

Calcado na realidade da população que serve, visa desenvolver as potencialidades do indivíduo na direção de sua auto-realização, exercício da cidadania e do acesso aos resultados do progresso científico e tecnológico.

Objetiva contribuir na melhoria das condições de vida da comunidade local que apresenta baixo índice de desenvolvimento e possui um dos piores índices de desenvolvimento humano (IDH) do Estado do Ceará.

Objetiva, também, intervir nas situações sociais de maneira crítica, responsável e construtiva, mediar os conflitos de forma dialógica e tomar decisões de forma coletiva, desenvolver a dinâmica curricular de forma interdisciplinar, buscar o desenvolvimento integral do educando e prepará-lo para os estudos posteriores.

Como valores destaca a inserção do educando no contexto histórico com capacidade de intervir no processo de desenvolvimento científico e tecnológico no mundo moderno.

Propõe uma sistemática de avaliação processual e dinâmica, comprometida com o objetivo da aprendizagem e com o uso de instrumentos variados, como testes, sínteses, trabalhos dirigidos, seminários etc.

A organização curricular da escola é composta pelas disciplinas da base comum nacional e da parte diversificada, com carga horária de oitocentas horas anuais distribuídas nos duzentos dias letivos para cada série do ensino fundamental, e de mil horas anuais distribuídas, também, nos duzentos dias letivos para o ensino médio.

O regimento escolar satisfaz as exigências da Resolução 395/2005, deste Conselho.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101. 2009 – 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cec.ce.gov.br

Digitador: Neto
Revisor: JAA



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer nº 0330/2006

Não há espaço na área construída para biblioteca, no entanto, apensa ao processo fotografias de estantes com livros, onde não é identificado o ambiente que se situam.

Apresenta o plano para biblioteca, onde se entende pela redação: "a biblioteca terá capacidade para atender a 20 alunos simultaneamente" que se trata do projeto futuro. Apresenta reduzido acervo bibliográfico composto de livros didáticos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo vem instruído com base no Inciso IV do Art. 10 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9394/1996, e atende às exigências das Resoluções nºs 361/2000 e 372/2002, deste Conselho.

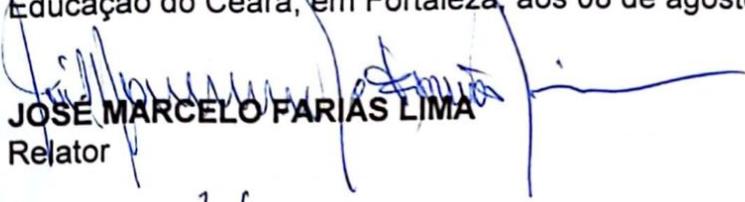
III – VOTO DA RELATOR

Após a análise do processo em referência, voto favoravelmente ao credenciamento do Centro Educacional de Madalena, situado no município de Madalena, ao reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, a partir de 2004, até 31.12.2009, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 08 de agosto de 2006.


JOSE MARCELO FARIAS LIMA
Relator


MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Presidente da Câmara


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC